



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 22 de março de 2021

Ano I | Edição nº 13

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo Municipal e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 46.476.131/0001-40
Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Telefone: (18) 3272-9090
Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau
CNPJ 49.597.552/0001-18
Avenida Tiradentes, nº 232
Telefone: (18) 3272-3137
Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.713, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgar a relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde de Presidente Venceslau”.

Autor:

Vereador TÁCITO ALEXANDRE DE CARVALHO E SILVA

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Presidente Venceslau obrigado a divulgar mensalmente, no site oficial da Prefeitura Municipal, em local destacado na sua página na internet e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo Único – O conceito de unidades de saúde contempla os ESFs – Estratégia de Saúde da Família, o centro de saúde e as unidades de saúde municipal.

Art. 2º - A alteração do estoque de medicamentos deve ser publicada, periodicamente, no site oficial da Prefeitura Municipal e nas dependências das unidades de saúde, retratadas no Parágrafo Único do artigo anterior desta Lei.

Parágrafo Único – A responsabilidade para alimentar o site fica por conta da Secretaria Municipal de Administração, através do CPD – Centro de Processamento de Dados.

Art. 3º - A informação deve ser exata quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde municipal.

Parágrafo Único – Quando no sistema de divulgação constar a falta de determinado medicamento que faz parte da lista de distribuição gratuita do Município, o Poder Executivo Municipal deverá indicar a data de aquisição e abastecimento do estoque, do medicamento faltante.

Art. 4º - No mesmo espaço no site da Prefeitura Municipal, onde serão divulgadas as informações acerca da relação de medicamentos, serão também divulgadas a relação mensal da quantidade de medicamentos adquiridos, o valor pelo qual cada medicamento foi adquirido, o nome de fantasia, razão social e o CNPJ da empresa fornecedora.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,

suplementadas se necessário.

Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 22 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.714, DE 22 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre denominação de via pública”.

Autor:

Vereador WILSON MASSAAKI HIRAKAWA

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “Rua Jonas Medeiros de Araujo”, a atual Rua 5, do Jardim América.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 22 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.715, DE 22 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre denominação de via pública”.

Autor:

Vereador WILSON MASSAAKI HIRAKAWA

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “Rua Professor Valeriano Lopes Munhoz”, a atual Rua 14, do Jardim América.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 22 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.716, DE 22 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre denominação de via pública”.

Autor:

Vereador CARLOS ALBERTO PINTADO D. CARBONARO

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “Rua Edison Bosso”, a atual Rua 19, do Jardim América.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 22 de março de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 12/2021**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau – SP, a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 12/2021, Processo nº 334/2021 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E TURISMO - COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO - ENTREGA PARCELADA. A realização do Pregão será no dia 05 de abril de 2021 com início às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, Travessa Tenente Osvaldo Barbosa nº 180, centro, Sala de Licitações. O edital na íntegra estará disponível para consulta através do site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br, ou por solicitação no e-mail: licitacaopv@hotmail.com Mais informações fone (0xx18) 3272-9150.

BARBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO 09/2021 – PROCESSO nº 250/2021**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA DOS POÇOS PROFUNDOS PERTENCENTES E DE RESPONSABILIDADE

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 09/2021 – PROCESSO Nº 250/2021**

CONTRATADA: TORTOLA POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA DOS POÇOS PROFUNDOS PERTENCENTES E DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 66.000,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 12/03/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 09/2021 – PROCESSO Nº 250/2021**

CONTRATADA: TORTOLA POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBAS DE ÁGUA DOS POÇOS PROFUNDOS PERTENCENTES E DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 66.000,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA: 19/03/2021.